



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES



PROTOCOLO	<input type="checkbox"/>	Projeto de Lei	1ª VIA Nº001/ <u>2022</u>
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Emenda	

AUTOR: VEREADOR T. CORONEL PACCOLA – PARTIDO REPUBLICANOS

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROCESSO PRINCIPAL Nº 8803/2021
MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº 97/2021**

**ALTERA DISPOSITIVO NA REDAÇÃO DO
ARTIGO 12 AO PROJETO DE LEI Nº
545/2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO
DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO DE CUIABÁ.**

Fica modificado o caput do artigo 12 do projeto de lei de nº 545/2021, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação da rede municipal de ensino de Cuiabá, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. O Técnico de Nível Superior tem, por ofício, exercer atividades de apoio a determinadas áreas específicas da Secretaria Municipal de Educação: jurídica (bacharel em Direito), psicologia, ***assistente social***, engenharia (civil, sanitária, elétrica e ambiental), nutrição, arquitetura, fonoaudiologia, fisioterapia, gastronomia, contábil, administração e analista de sistema.

Sala das Sessões, em Cuiabá/MT, 25 de abril de 2022.

**Ver. T. Coronel Paccola
(REPUBLICANOS)**



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300320037003400360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES



PROTOCOLO	<input type="checkbox"/>	Projeto de Lei	1ª VIA Nº001/2022
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Emenda	

AUTOR: **VEREADOR T. CORONEL PACCOLA – PARTIDO REPUBLICANOS**

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente emenda ante a necessidade de adequar o Plano de Carteira dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Educação de Cuiabá, a fim de cumprir a Lei Federal n.º 13.935/2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de **serviço social nas redes públicas de educação básica.**

A referida norma estabelece que as redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais, que deverão desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, sendo necessário a criação dos cargos de Psicólogo e de Assistente Social no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SME, uma vez que a legislação estabeleceu o prazo de 1 (um) ano, contado da publicação da lei, para que fosse tomadas as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições, qual seja, o oferecimento dos serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

Sendo assim, referida emenda é medida que se impõe, a fim de inserir o serviço social nas escolas de nosso município. Por tudo isso, restando evidenciadas as razões que amparam a presente emenda modificativa ao projeto de lei para apreciação dos nobres pares, e solicito a colaboração dos Vereadores desta Casa para a aprovação.

Sala das Sessões, em Cuiabá/MT, 25 de abril de 2022.

Ver. T. Coronel Paccola
(REPUBLICANOS)



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300320037003400360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES



PROTOCOLO	<input type="checkbox"/>	Projeto de Lei	1ª VIA Nº001/2022
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Emenda	

AUTOR: **VEREADOR T. CORONEL PACCOLA – PARTIDO REPUBLICANOS**

CÁLCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Trazemos o cálculo de impacto orçamentário da emenda proposta, com informações trazidas coletadas no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá e de 81 escolas municipais, sendo razoável 01 profissional assistente social para cada 5 escolas municipais, sendo necessária a contratação de 16 assistentes sociais cujo piso salarial nacional é de R\$ 2.562,54 (dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro reais).

Desta feita, o impacto orçamentário é de R\$ 41.000,64 reais mensal, e R\$492.007,68 anual.

Ver. T. Coronel Paccola
(REPUBLICANOS)



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300320037003400360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

